

LEI N.º 575 /2010

Groairas 08 de dezembro de 2010.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groairas, para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Groairas, no uso de suas obrigações legais,

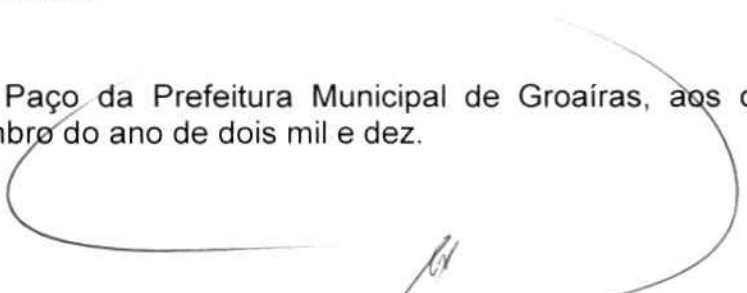
DECRETA,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias para reforço ao vigente orçamento, autorizado conforme Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

Art. 2º - O crédito acima mencionado terá o valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, contidos no anexo I, e será ANULADO dentre estes recursos destinados para vencimentos e vantagens fixas o pessoal civil (folha de pagamento) e outras despesas correntes. (EMENDADO).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groairas, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
JOSÉ ALMIR MATOS LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL



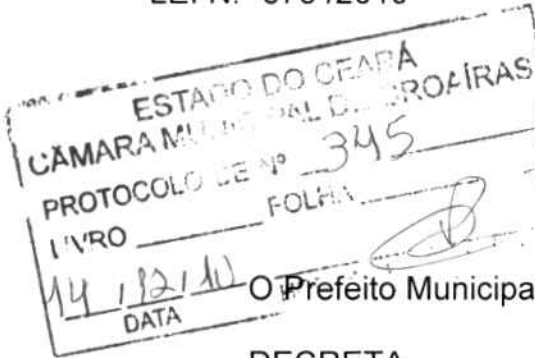
## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº. 575, que Abre crédito adicional suplementar ao vigente orçamento, cujo teor é o seguinte:

LEI N.º 575 /2010

Groaíras oito de dezembro de 2010.



Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaíras, para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas obrigações legais,


DECRETA,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias para reforço ao vigente orçamento, autorizado conforme Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

Art. 2º - O crédito acima mencionado terá o valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, contidos no anexo I, e será ANULADO dentre estes recursos destinados para vencimentos e vantagens fixas o pessoal civil (folha de pagamento) e outras despesas correntes. (EMENDADO).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.


Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
JOSÉ ALMIR MATOS LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

# CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei nº. 575 de oito de dezembro de 2010, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groairas – CE, 10 de dezembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MARIA ALVES FEIJÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Groairas

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALMIR MATOS LOPES**  
Prefeito Municipal de Groairas